



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 1.393/2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR O COMITÊ
PERMANENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR.**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVA**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a criar o COMITÊ PERMANENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO PROGRAMA FOME ZERO DO GOVERNO FEDERAL.

Artigo 2º - As despesas necessárias a sua implantação, correção pelas dotações próprias do orçamento vigente ou através de créditos especiais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 14 DE OUTUBRO DE 2003.

JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito